

Brasília, 01 de setembro de 2022

REF.: CONCORRÊNCIA N°. 03/2022 – CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Em atenção à solicitação apresentada, informamos o que segue:

Primeiramente, o Sesc é instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei n. 9.853/46, regido por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos nº 60.344/67, nº 61.836/67 e pelos demais que vieram complementá-los e/ou alterá-los. A Instituição não tem fins lucrativos e não utiliza recursos federais.

Portanto, no âmbito dos processos licitatórios que realiza não se reporta diretamente à Lei Federal de Licitações, mas, especificamente, à Resolução Sesc nº 1.252/12, instituída para nortear tais certames.

Quanto ao pedido de esclarecimento encaminhado por e-mail, em 01/09/2022, às 09h32, este segue de forma TEMPESTIVA, conforme disposto em Edital.

Questionamento: No dia 31 de agosto, foi publicado o seguinte questionamento:

“Questionamento 3: No item 6.3.2 diz: O plano de comunicação não pode ultrapassar 20 (vinte) laudas, com no máximo 30 (trinta) linhas cada lauda. Neste limite, NÃO serão contabilizadas as peças da ideia criativa. Pergunto:

- a) O Plano de comunicação contempla Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação, Estratégia de Mídia e Não-Mídia e Ideia Criativa (texto)?
- b) Os textos da Estratégia de Mídia e Não-Mídia devem estar previstos dentro das 20 laudas?
- c) Os mapas/ tabelas de mídia podem ser incluídos como anexos, sem que contabilizem no limite de 20 páginas do plano de comunicação?

Resposta: Após consulta a área técnica, foi-nos informado

- a) Raciocínio básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de mídia.
- b) Sim.
- c) Sim.”

Entretanto, o Edital, no item 13.1.1. Quesito 1 – Plano de comunicação do briefing, letra c) Ideia Criativa, estabelece que “A licitante deverá apresentar, exclusivamente, sob a

forma de peças publicitárias, a sua resposta criativa aos desafios e metas por ela explicitados na estratégia de comunicação social publicitária....”

Entendemos que a Ideia Criativa deve ser apresentada exclusivamente por meio das 8 peças exemplificadas, não sendo necessário um texto específico para este item, conforme edital. Ficando, a critério da licitante, apresentar ou não a relação de peças exemplificadas e não exemplificadas conforme Esclarecimento 3 publicado no dia 31/08/2022. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Após consulta a área técnica, foi-nos informado que sim, o entendimento está correto.

Por fim, reiteramos a data de abertura do certame, qual seja dia **13/09/2022**, às 10h, na Sede do Sesc-AR/DF, situada no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, Térreo, Brasília/DF, CEP: 71.200-020.

Ozzyara dos Santos Lima
Supervisão de Compras
Coordenação de Compras e Contratos – Cocomp
Sesc-AR/DF